TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 042/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LINQ INFORMÁTICA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.147.697/0001-41, com sede à Rua Julio de Castilhos, 616, Sala 201, Bairro Centro, município de Estrela/RS, CEP 95.880-000, telefone n.º (51) 3720-4388, e-mail: comercial@linq.com.br, neste ato representada pelo Sr. Daniel Frizon, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 919.729.140-49, RG n.° 1060411129, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 351/606, Bairro Centro, município de Estrela/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 042/2015, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 001/2015** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 042/2015, fica reajustado em um percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo março/2017, passando do valor atual de R$ 3.641,88 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais, para o valor de **R$ 3.815,23 (três mil oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato entrará em vigor a contar de 20 de março de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 16 de março de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Daniel Frizon,
LINQ INFORMÁTICA EIRELI - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Samuel Lamb,
CPF: 011.255.190-45.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 713.137.060-87.